DIGITALIZADO

EM: 28 / 08 / 01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 09/1963

ASSUNTO

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências (Da Sena Madureira até a Governador Sampaio).

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 03/1963

LEI Nº 2090 DE 25 / 01 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2695 DE 25 / 01 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2090 **DE** 25 **DE** janeiro **DE 1963.**

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de (131,00) de comprimento por 9,00 de largura, que vai da Rua / Sena Madureira até a Rua Governador Sampaio.

Art. 2º - A área aludida no artigo anterior se destina a continuação da Rua São Francisco.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE janeiro DE 1963.

Manuel Cordeiro

Gen. Manuel Cordeiro Neto.
Prefeito Municipal

Aurifan de Barros Jr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fort
PROTOCOLO Nº. 23
Data / 11 | 1 | 63

FORTALEZA, 10 de Janeiro de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº. Mensagem nº 3

Sr. Presidente:

Tenho a honra de remeter á ilustrada Camara Municipal, por intermedio de V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que desapropria uma faixa de terreno necessaria á continuação / da Rua São Francisco.

Visa esta proposição, corrigindo velhos aleijões existentes no traçado da nossa cidade, facilitar as comunica-// ções coletivas,desobstruindo os impecilhos existentes.

Estou certo, por isto, que merecerá o apoio unanime da Egregia Casa superiormente dirigida por V. Excia.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de apoio e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a discussão
Em 17/1/1963.
(PRESIDENTE)

FORTALEZA, 10 de Janeiro de 1963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of. N°.

PROJETO LEI Nº 9/63

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A:

Art. 1º - È considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de(131,00) de comprimento por 9,00 de largura,,que vai da Rua Sena Madureira até a Rua Governador Sampaio.

Art. 2$ - A area aludida no artigo anterior de destina a continuação da Rua São Francisco.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sual publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE JANEIRO DE 1963

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/1/1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 21/1/1963.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e interstício
Em 16/1/63
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 2 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 9 /63 (MENSAGEM Nº 3)

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima, que desapropria uma faixa de terreno necessária à continuação da Rua São Francisco.

A proposição em tela visa corrigir velhas irregularidades no traçado da cidade, facilitando as comunicações coletivas, com as desobstruções dos impecilhos existentes.

Merece, portanto, o apoio destas Comissões o projeto de lei, oriundo da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovada.
Em 22-1-63.

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 9/63

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de (131,00) de comprimento por 9,00 de largura, que vai da Rua Sena Madureira até a Rua Governador Sampaio.

Art. 2º - A área aludida no artigo anterior se destina a continuação da Rua são Francisco.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de janeiro de 1963.

Joaquim Aparecido Aragão Pres..

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 110/63. Fortaleza, 23 de janeiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara que desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA